

## **INDICAÇÃO Nº 470/14**

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município que, conforme o previsto legalmente no Regimento Interno desta Casa, artigo 279,§ 2º, inciso IV, goze 30 dias de férias, oportunizando, assim, tempo para necessário descanso, revigoramento físico, psicológico e mental.

Plenário Vereador José Ikeda,

1º de setembro de 2014.

**LUIZ CARLOS GALVÃO**

Vereador